



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE**
LEI MUNICIPAL N.º 6.088 de 20 de Julho de 2012
Rua: Paraná, 5000 - Centro - Cascavel PR FONE: (45) (3321-2273)

RESOLUÇÃO N.º. 019, de 06 de Março de 2013.

**APROVA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO CONTRA A SINDICADA E
CONSELHEIRA TUTELAR SILVANA RICARDI – CONSELHO TUTELAR REGIONAL OESTE**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cascavel/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal N.º. 6.088 de 20 de Julho de 2012, e às deliberações da Reunião Ordinária de 2013, realizada em 06 de Março de 2013, e:

CONSIDERANDO o previsto na Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal N.º. 8.069/1990 – Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º. 6.088 de 20 de Julho de 2012, em seu Artigo 34 que dispõe sobre os deveres do Conselheiro na sua condição de agente honorífico, Inciso II “Realizar suas atribuições com eficiência, zelo, presteza, dedicação e rendimento funcional sugerindo providencia a melhoria e aperfeiçoamento da função”, e demais Legislações que tratam da matéria;

CONSIDERANDO o Regimento Interno dos Conselhos Tutelares de Cascavel, Capítulo IV – Dos Conselhos Tutelares e suas atribuições – Art. 16 “São deveres do conselho, no que tange aos aspectos éticos e morais de sua função” Inciso II “Dever de eficiência – realizar as atribuições com rapidez e perfeição sugerindo providencias e melhoria e aperfeiçoamento da função”;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Sindicância, através do qual sugere a ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, conforme prevê a Lei Municipal N.º. 6.088/2012, Art. 81 – “O Processo Administrativo Disciplinar é um instrumento destinado a apurar a responsabilidade do Conselheiro Tutelar por infração praticada no exercício de suas atribuições ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido”, contra a sindicada e Conselheira Tutelar Silvana Ricardi – Conselho Tutelar Regional Oeste, diante da constatação de divergências entre as declarações dos depoentes, do mesmo modo com relação aos registros das informações e as declarações prestadas.

RESOLVE

Art. 1º. – APROVAR a ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR contra a sindicada e Conselheira Tutelar Silvana Ricardi – Conselho Tutelar Regional Oeste, para apuração da responsabilidade da Conselheira Tutelar, diante da constatação de divergências entre as declarações dos depoentes, do mesmo modo com relação aos registros das informações e as declarações prestadas no Processo de Sindicância Administrativa;

Art. 2º. – INSTITUIR a Comissão responsável pela realização do Processo Administrativo Disciplinar, conforme prevê a Lei Municipal Nº. 6.088/2012, Art. 82, § 1.º, composta pelos seguintes Conselheiros Municipais de direito: Evilásio Schmitz, Fabio Fiorin Cardoso, Maribel Lopes Rodrigues e Valdair Mauro Debus, sendo que caberá ao último a Presidência da Comissão. A Comissão Processante deverá realizar o Processo Administrativo Disciplinar nos prazos previstos na Lei Municipal Nº. 6.088/2012, Art. 83;

Art. 3º. - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cascavel, 06 de Fevereiro de 2013.

Valdair Mauro Debus
Presidente do CMDCA